

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Requisitante:	Jefferson Luís da Silva
Área/Setor responsável pela demanda:	Dpto de Desenvolvimento Profissional do CRCMS
E-mail:	eventos@crcms.org.br
Telefone:	(67) 3326-0750

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO/QUANTIDADE

Locação de sala em formato auditório, que possua capacidade mínima de 190 pessoas sentadas, para realização do evento denominado **23º Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul**, que será realizado em conjunto com os demais eventos previstos no Plano de Trabalho para o ano de 2024, são eles: XXI Encontro Estadual do Agronegócio; 7º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor; e XXVI Encontro Sul-Mato-grossense de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que serão realizados no formato HÍBRIDO (presencial/on-line), nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2024, conforme projeto, da Câmara de Desenvolvimento Profissional (anexo a este processo).

Abaixo descrevo a carga horária de todo o evento:

DIA/PERÍODO	HORÁRIO
31/10/2024 (NOTURNO)	18h às 22h
1º/11/2024 (MANHÃ)	07h30 às 11h30
1º/11/2024 (TARDE)	13h às 17h30

Total de horas: 12,5 horas.

Obs. Para esta demanda será necessário a locação de um auditório cujo espaço físico favoreça os trabalhos da equipe de transmissão e gravação e Técnicos de som, para o posicionamento dos equipamentos (câmeras c/ tripés; mesa de corte e de todos os equipamentos de sonorização), necessários para a realização e transmissão do evento, que será realizado de forma presencial e on-line.

2 JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Oferecer a classe contábil a oportunidade de debater e refletir sobre os assuntos específicos, aprimoramento os conhecimentos dos profissionais da contabilidade no exercício de suas atividades.

3 RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar aos profissionais contábeis o aprimoramento técnico e científico é uma maneira de os Conselhos investirem em uma fiscalização preventiva/orientativa. Por meio do Programa de Educação Profissional Continuada pode-se realizar importantes encontros /seminários/fóruns/jornadas, abordando temas atuais que agreguem para a construção do conhecimento.

4 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços aqui demandados, serão prestados nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2024, durante a realização do(s) evento(s) denominado(s) **“23º Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul I-XXIIIECMS e seus subeventos**, que será realizado em Campo Grande/MS, no formato Híbrido.

5 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Projeto nº 3013	PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.
Contas Contábeis nº s 6.3.1.3.02.01.027.	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
Informações de Pagamento ao Setor de Tesouraria.	REALIZAR PAGAMENTOS VIA CONTA 18-2 (EVENTOS)

6 INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Os funcionários designados para a Fiscalização do Contrato ora pactuado a partir desta demanda ou firmado antes desta DFD, será o Gestor de Contratos Jefferson Luís da Silva e o Fiscal Administrativo de Contratos Renan Espíndola Cabral, no caso de ausência dos mesmos, os funcionários mencionados no Parágrafo Único, conforme Portaria CRCMS nº 22/2024 de 15/07/2024.

7 ANEXOS

Projeto do 23º Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul I-XXIIIIECMS.

Campo Grande 01 de outubro 2024.

Atenciosamente,

JEFFERSON LUIS DA SILVA
ENC. DPTO DE EVENTOS DO CRCMS

8 DECISÃO DA PRESIDENCIA(GESTOR)

Contador **JOSEMAR BATISTTI**
Presidente em Exercício do CRCMS

RE: Cotação de auditório - 23º Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul-XXIIIECMS

De Reservas - Sebrae/MS <reservas@ms.sebrae.com.br>

Data Qui, 10/10/2024 12:13

Para jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

Boa tarde!

Não temos disponibilidade nas datas solicitadas.

Att,

Pablo Romário Rhoden Alves

Unidade de Administração

67 3389-5424

reservas@ms.sebrae.com.br



De: jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

Enviado: terça-feira, 8 de outubro de 2024 14:10

Para: Reservas - Sebrae/MS <reservas@ms.sebrae.com.br>

Assunto: Cotação de auditório - 23º Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul-XXIIIECMS

Boa tarde,

Vimos através do presente solicitar orçamento de **Auditório**, para o evento –**23º Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul-XXIIIECMS**, que será realizado nos dias **31/10 (Quinta-Feira) no períodos noturno e 1º /11/2024, nos períodos manhã e tarde a compreender o horário das 18h às 22 e das 08h às 18h**. O auditório precisa ter capacidade para no mínimo 100 pessoas.

Obs: Favor enviar junto ao orçamento o que vem incluso de equipamentos junto com a locação, pois necessitamos de som, 03 microfones sem fio, púlpito, mesas e cadeiras para recepção dos participantes e autoridades e técnico de Som.

Favor enviar junto deste orçamento o CNPJ.

Atenciosamente,

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌍 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - DRI

ANEXO I - PORTARIA N 017/2022 TABELA DE LOCAÇÃO – Período de 4 (quatro) horas

ESPAÇO	SEGUNDA A QUARTA Março a outubro	QUINTA A SÁBADO Março a outubro	SEGUNDA A QUARTA Novembro a fevereiro	QUINTA A SÁBADO Novembro a fevereiro
Plenário Eng. EUCLYDES DE OLIVEIRA	R\$ 900,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00
Auditório Eng. Agr. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	R\$ 900,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00
Auditório Eng. VERA LÚCIA LANTERI PIEREZAN	R\$ 900,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00
Auditório Arq. ARNALDINO DASILVA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - DRI

ANEXO II - PORTARIA N 017/2022

TABELA DE LOCAÇÃO – Desconto de 30% no 2º Período – Duração de até 8 (oito) horas

ESPAÇO	SEGUNDA A QUARTA (08 horas) Março a outubro	QUINTA A SÁBADO (08 horas) Março a outubro	SEGUNDA A QUARTA (08 horas) Novembro a fevereiro	QUINTA A SÁBADO (08 horas) Novembro a fevereiro
Plenário Eng. EUCLYDES DE OLIVEIRA	R\$ 1.530,00	R\$ 2.125,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.210,00
Auditório Eng. Agr. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	R\$ 1.530,00	R\$ 2.125,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.210,00
Auditório Eng. VERA LÚCIA LANTERI PIEREZAN	R\$ 1.530,00	R\$ 2.125,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.210,00
Auditório Arq. ARNALDINO DASILVA	R\$ 2.380,00	R\$ 3.230,00	R\$ 2.550,00	R\$ 3.400,00

OFÍCIO Nº 03488/2024 | PRES

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2024.

Referência: Resposta e-mail Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MS

Prezado Sr. Jefferson Luis da Silva
Departamento de Eventos
Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul– CRC/MS

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 14.^a Região/Mato Grosso do Sul – CRECI/MS, autarquia federal, vem por meio responder o e-mail encaminhado através do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS o qual solicita o uso do auditório do CRECI/MS para os dias **31/10/2024** (quinta-feira) das 18:00h às 22:00h, e **01/11/2024** (sexta-feira) das 08:00h às 18:00h. Informamos que o pedido foi **DEFERIDO**, com as seguintes observações:

1. O horário reservado para o evento compreende-se: **31/10/2024** (quinta-feira) das 18:00h às 22:00h, e **01/11/2024** (sexta-feira) das 08:00h às 18:00h.
2. O público poderá utilizar os banheiros (térreo), masculino e feminino, durante o tempo de duração do evento, devendo ser mantida sua higiene e organização, e entregues no mesmo estado em que foram recebidos.
3. Criar mecanismos de controle de acesso e saída do público de forma que não haja aglomeração no início e no término do evento;
4. Será designado um colaborador do CRECI/MS para acompanhar o evento e estabelecer os limites necessários para preservação do estabelecimento.
5. Caso o auditório, suas instalações e utensílios nele existentes não forem restituídos nas mesmas condições recebidas, fica o solicitante obrigada a promover os devidos reparos, sob sua responsabilidade.
6. Será fornecido púlpito, som, microfone, projetor e mesa de apoio.

Assim sendo, para o uso do auditório será cobrado um valor da diária de aluguel do espaço no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando assim, os dois dias no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) tendo sua capacidade de 148 (cento e quarenta e oito) pessoas.

Solicitamos a confirmação da reserva para o encaminhamento do contrato de locação e o envio do boleto correspondente.

AUTENTICAÇÃO: **ZGUK2ABS**

Eli Rodrigues
CRECI/MS 1070
Presidente
CRECI 14.ª Região/MS



Solicitação de Orçamento

CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE

CRC MS

OUTUBRO/2024

Restaurante-escola Senac terradaságuas

R. Antônio Maria Coelho, 3368 - Jardim dos Estados,
Campo Grande/MS - 79002-221
67 3316-4114 | terradasaguas@ms.senac.br | ms.senac.br

1 / 6

Solicitação de Orçamento

Proposta	
Orçamento nº: 111/2024	Consultor Responsável: Alexandre Arruda
Data do orçamento: 08/10/2024	Descritivo de serviços: Locação de espaço - Auditório
Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Nome do contato:	Conselho Regional de Contabilidade – CRC MS Rua Euclides da Cunha, 994 (67) 3326-0750 eventos@crcms.org.br Jefferson

Descritivo de locação de espaço			
Proposta	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Auditório – meio período 31/10/2024 – 18h às 22h	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
Auditório – período integral 01/11/2024 – 08h às 18h	01	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
Total bebidas			R\$ 2.200,00

Descritivo de prestação de serviço			
Proposta	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Técnico de som – meio período 31/10/2024 – 18h às 22h	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Técnico de som – período integral 01/11/2024 – 08h às 18h	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Total bebidas			R\$ 600,00

Solicitação de Orçamento

Totalização	
Itens	Subtotal
Total serviço de locação de espaço	R\$2.200,00
Total serviço técnico de som	R\$600,00
Total dos serviços contratados	R\$ 2.800,00

Observações:

Observações:	
Restaurante-escola Senac terradaságuas	Recebimento
Campo Grande – MS, 09/10/2024. <i>Consultor(a):</i> Alexandre Arruda Areco <i>Assistente I</i> <i>Senac Turismo e Gastronomia</i>	Campo Grande – MS, 09/10/2024. <i>Cliente:</i>



Solicitação de Orçamento

Anexo I

Entidade	SENAC TURISMO E GASTRONOMIA
Produto	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL – AUDITÓRIO
Item 1	CLÁUSULA GERAL Auditório com equipamentos de áudio e vídeo (Projetor, tela retrátil, mesa de som digital, caixas de som, ambiente climatizado, microfones de mesa e sem fio, roteador com internet exclusiva para o evento)



Solicitação de Orçamento

Anexo II

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

AUDITÓRIO

- ❖ O SENAC MS não possui em seu quadro de colaboradores técnico de som e vídeo para ficar disponível durante a realização do evento. Caso haja necessidade de contratação, será orçado e cobrado valor de acordo com a quantidade de dias e períodos de locação;
- ❖ Por conta da garantia de segurança dos alimentos serviços na unidade, não será permitido que o contratante forneça serviço de alimentação de fornecedores que não sejam o Restaurante-Escola *terradaságuas*;
- ❖ A produção do serviço de alimentação, se contratado, será realizada conforme demanda repassada pelo solicitante, podendo atender até 10% a mais do número de convidados. Se o número de convidados na data do evento for maior do que o número inicialmente combinado, será incluído o excedente na cobrança. Caso o número de convidados for menor do que o inicialmente contratado, será cobrado ainda conforme a quantidade de pessoas inicialmente orçada;
- ❖ A capacidade total de público do auditório é de até 60 pessoas sentadas, devendo ser respeitada este limite para conforto ambiental;
- ❖ A nota fiscal será emitida constando o valor total, incluindo locação de espaço e serviço de alimentação e bebidas, quando for o caso, com o item "Serviço de recepção e buffet";
- ❖ O horário de atendimento da Escola de Turismo e Gastronomia é das 7h30 às 22h, porém deverá ser respeitado o horário agendado previamente;
- ❖ A afiação de cartazes e banners somente poderá ser feita em local apropriado e previamente autorizado pelo interlocutor do SENAC;
- ❖ É proibido comer, beber e fumar no interior do auditório;
- ❖ São da responsabilidade dos solicitantes quaisquer danos, furtos ou desaparecimento de bens ou materiais cedidos para a realização do evento;
- ❖ Não é permitida a guarda ou armazenagem de qualquer produto ou equipamento no auditório depois do evento;
- ❖ Proibido o uso de confetes, serpentinas e papel picado;
- ❖ O SENAC não disponibiliza pessoal para transporte de qualquer material ou equipamento;
- ❖ O solicitante deverá através de seu responsável comparecer com no mínimo 1h (uma hora) de antecedência do início do evento para teste dos equipamentos que sejam necessários utilização (áudio, som, vídeos, organização, banners etc.);
- ❖ A Sala Técnica do Auditório é uma sala de acesso restrito, sendo permitida apenas a entrada do responsável indicada pelo solicitante e/ou técnico de som e vídeo indicado/contratado pelo solicitante.
- ❖ O solicitante deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento dos trabalhos durante o evento, bem como pelo cumprimento destas normas.
- ❖ Indica-se que o solicitante traga o conteúdo a ser projetado no *datashow* em um pen drive ou armazenado em nuvem, para que sejam utilizados os computadores já instalados na sala. Instalação do sistema de som e vídeo em outro computador/notebook/tablet é de responsabilidade do contratante.



terradaságuas

RESTAURANTE-ESCOLA

Fecomércio MS • Senac
Sistema Comércio

Solicitação de Orçamento

❖ O auditório conta com uma sala técnica com:

- 01 computador
- 04 microfones sem fio
- 04 microfones com fio
- 01 apresentador passador de slides

Restaurante-escola Senac terradaságuas

R. Antônio Maria Coelho, 3388 - Jardim dos Estados,
Campo Grande/MS - 79002-221
67 3316-4114 | terradasaguas@ms.senac.br | ms.senac.br

6 / 6

PORTARIA CRCMS Nº 02/2024, de 12/01/2024

Aprova o Plano de Contratações Anual do
CRCMS para o exercício de 2024.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art.- 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2024, conforme anexo I desta Portaria.

Art. - 2º A efetiva implantação do Plano de Contratações Anual está condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. - 3º Caberá aos setores do CRCMS inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Diretoria Executiva do CRCMS, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência do CRCMS.

Art. - 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 12 de janeiro de 2024.



Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES

Presidente

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2024 (R\$ 2)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE (R\$ 3)	CONTAS CONTÁBEIS (R\$ 4)	DESCRIÇÃO CONTRA CONTÁBIL	PROJETO (R\$ 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
1	Manutenção das condições nutricionais dos trabalhadores, de forma a promover sua saúde e a diminuir o número de casos de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição	Serviços de vale alimentação e/ou vale refeição aos funcionários e estagiários	RENOVAÇÃO	R\$171.000,00	R\$171.000,00		Jan/24	Alto	6.3.1.101.01.002	Programa de alimentação ao trabalhador - PAT	2013	Administração	Fornecimento de 250 vales alimentação/refeição para 20 funcionários, totalizando 5000 unidades
2	Fornecer assistência de saúde aos empregados	Serviço de plano de saúde	RENOVAÇÃO	R\$155.000,00	R\$155.000,00		mar/24	Alto	6.3.1.1.01.01.003	Plano de Saúde	2013	Administração	Considerou-se um reajuste de 8%. No cálculo da dotação orçamentária, foi considerado quatro meses do contrato assinado em 2023 que irá vencer em 2024 e oito meses do novo contrato, com o reajuste de 8%.
3	Utilização nas rotinas diárias dos setores	Aquisição de materiais de expediente	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00		jun/24	Alto	6.3.1.3.01.01.001	Materiais de Expediente	5013	Tesouraria	Suprir a demanda dos setores do CRCMS, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho
4	Utilização nas rotinas diárias dos setores de cobrança, jurídico e fiscalização	Impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00		jun/24	Alto	6.3.1.3.01.01.002	Impressos, formulários e papéis	5013	Tesouraria	Suprir as necessidades referente a confecção de envelopes com janela para envio de boletins com anuidades e multas para os profissionais e organizações contábeis.
5	Contratação conforme demanda de materiais para divulgação dos eventos realizados no Regional	Materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.	CONTRATAÇÃO	R\$2.100,00	R\$2.100,00		out/24	médio	6.3.1.3.01.01.007	Materiais para divulgação	2013 e 2014	Eventos	Suprir as necessidades referente a confecção de materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.
6	Aquisição de materiais de informática para uso dos setores do Regional como cartuchos de tinta, toner, etc.	Materiais de informática como cartuchos de tintas, toner, etc	CONTRATAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00		jun/24	Alto	6.3.1.3.01.01.010	Materiais de informática	5013	Tesouraria	Aquisição de materiais de informática para suprir as demandas do Regional.
7	Contratação conforme demanda de materiais eletrônicos e de telefonia	Materiais eletrônicos e de telefonia para uso dos setores do CRCMS como aparelhos telefônicos, máquinas calculadoras, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00		jun/24	Baixo	6.3.1.3.01.01.010	Materiais eletrônicos e de telefonia	5013	Tesouraria	Aquisição de materiais eletrônicos e de telefonia conforme demanda.
8	Contratação conforme demanda de materiais para manutenção de bens móveis do CRCMS	Suprir a demanda de CRCMS no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis	CONTRATAÇÃO	R\$2.000,00	R\$2.000,00		dez/24	Baixo	6.3.1.3.01.01.011	Materiais para manutenção de bens móveis	5013	Tesouraria	Suprir a demanda dos setores no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis do Regional.
9	Despesas conforme demanda de materiais para manutenção da estrutura física da sede do CRCMS	Suprir a demanda de CRCMS no que tange aos materiais para manutenção da estrutura física da sede	CONTRATAÇÃO	R\$1.800,00	R\$1.800,00		dez/24	Média	6.3.1.3.01.01.012	Materiais para manutenção de bens imóveis	5008	Tesouraria	Suprir a demanda dos setores referente a manutenção da estrutura física do CRCMS.
10	Despesas conforme demanda de materiais de copa e cozinha como bandejas, copos, bules, entre outros	Suprir a demanda de CRCMS no que tange a aquisição de materiais de copa e cozinha	CONTRATAÇÃO	R\$2.000,00	R\$2.000,00		fev/24	Baixa	6.3.1.3.01.01.013	Materiais de copa e cozinha	5013	Tesouraria	Suprir a demanda da copa do Regional como aquisição de copos, bandejas, bules, etc.
11	Considerando a necessidade e a importância que todos os funcionários e estagiários do Regional estejam devidamente uniformizados no desenvolvimento de suas atividades, tanto internas como externas, se faz necessário a contratação de uniformes para os funcionários.	Aquisição de uniforme para os funcionários e estagiários do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00		jun/24	Alto	6.3.1.3.01.01.014	Uniformes, tecidos e acessórios	5013	Tesouraria	Aquisição de uniformes para os funcionários e estagiários do Regional.
12	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de chá, café, açúcar e bolachas para as reuniões regimentais	CONTRATAÇÃO	R\$7.112,50	R\$7.112,50		fev/24	Alto	6.3.1.3.01.01.015	Generos de Alimentação	2007 e 5013	Tesouraria	Aquisição de chá, café, açúcar para as reuniões regimentais do Regional.
13	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, água sanitária, sabão, papel higiênico, álcool entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$7.000,00	R\$7.000,00		fev/24	Alto	6.3.1.3.01.01.016	Materiais de higiene, limpeza e conservação	5013	Tesouraria	
14	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de bens móveis não atreláveis como por exemplo: bidetodoro, filtro de água entre outros materiais	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00		dez/24	Baixa	6.3.1.3.01.01.017	Bens Móveis não atreláveis	5013	Tesouraria	
15	Garantir 100% dos recursos para aquisição de gás de cozinha e outros materiais	Aquisição de gás de cozinha e outros materiais engratados conforme demanda	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00		fev/24	Alta	6.3.1.3.01.01.020	Gás e outros materiais engratados	5013	Tesouraria	
16	Garantir 100% dos recursos para abastecimento da frota de veículos	Aquisição de Combustíveis e lubrificantes, conforme demanda, para o cumprimento das atividades institucionais do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$43.875,00	R\$43.875,00		jan/24	Alto	6.3.1.3.01.02.001	Combustíveis e Lubrificantes	1001,1005,2001,2,002,2012,2005,30,14,3015,3016,501,2 e 5018	Registro, Fiscalização, Verificação, Administração	
17	Garantir 100% dos recursos para aquisição de peças e acessórios para os veículos do CRCMS	Aquisição de peças, conforme demanda, necessárias para a manutenção e conservação da frota de veículos do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$10.800,00	R\$10.800,00		jan/24	Média	6.3.1.3.01.02.002	Peças e Acessórios	2001,2002,5012	Fiscalização e Administração	
18	Garantir 100% dos recursos para aquisição de outros materiais de consumo para desenvolvimento das atividades rotineiras, como aquisição de cadastros de plano para café, telefones entre outros	Aquisição de outros materiais de consumo para desenvolvimento das atividades rotineiras, como aquisição de cadastros de plano para café, telefones entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00		jan/24	Baixa	6.3.1.3.01.09.001	Outros Materiais de consumo	5013	Tesouraria	

19	Garantir 100% dos recursos para capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos de acordo com o Plano Anual de Treinamento além de contratação de empresa para assessoria para aquisição do Regional para obtenção da Norma ISO 37001 - Antissuborno e manutenção da ISO 9001:2015	Contratação de empresa especializada para os serviços de assessoria e consultoria para treinamento e capacitação e preparação do Regional para obtenção do Certificado ISO 37001	CONTINUAÇÃO	R\$99.000,00	R\$99.000,00		R\$0,00			dez/24	Média	6.3.1.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5005, 5017 e 5021	Administração	
20	Considerando os honorários advocatícios arbitrários pelos juízes no processo judicial em andamento do CRCKMS em execuções fiscais, em razão da necessidade de contratação de assessoria jurídica específica para algumas áreas de atuação, como trabalhista, ambiental, ação contra a Prefeitura Municipal de Campo Grande entre outras.	Contratação de prestação de serviços jurídicos	CONTINUAÇÃO	R\$35.000,23	R\$35.000,23		R\$0,00			dez/24	Alto	6.3.1.02.01.003	Serviços Advocatícios	5001	Administração	
21	Despesas com honorários de instrutores para os eventos realizados pelo Regional com por outras empresas que prestam treinamentos para os funcionários do Regional	Contratação de instrutores para as capacitações	CONTINUAÇÃO	R\$41.300,00	R\$41.300,00		R\$0,00			dez/24	Média	6.3.1.02.01.004	Serviços de Instrutores	3005, 3013, 3014, 5005	Eventos e Administração	
22	Renovação com a empresa CGR Brail.	Manutenção do Site do CRCKMS.	RENOVAÇÃO	R\$9.600,00	R\$9.600,00		R\$0,00			jan/24	Médio	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
23	Renovação com a Empresa E-Goi	Fornecer os Serviços de E-mail Marketing enviado semanalmente.	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00		R\$0,00			fev/24	Baixo	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
24	Renovação de backup em nuvem (cloud computing) com a Empresa Mentor Intelectual.	Fornecer Serviço de Backup em nuvem ao CRCKMS.	RENOVAÇÃO	R\$10.800,00	R\$10.800,00		R\$0,00			mar/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
25	Renovação de hospedagem com a empresa Locaweb.	Fornecer serviços de hospedagem do site do CRCKMS.	RENOVAÇÃO	R\$2.400,00	R\$2.400,00		R\$0,00			ago/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
26	Manutenção dos computadores e impressoras.	Manutenção de computadores e impressoras do CRCKMS.	CONTINUAÇÃO	R\$12.600,00	R\$12.600,00		R\$0,00			jun/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
27	Atualização do Sistema Senior	Atualização do Sistema Senior	CONTINUAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00		R\$0,00			dez/24	Alto	6.3.1.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
28	Suporte e manutenção do Firewall	Suporte e manutenção do Firewall do CRCKMS	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00		R\$0,00			dez/24	Alto	6.3.1.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
29	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRCKMS	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRCKMS	RENOVAÇÃO	R\$4.900,00	R\$4.900,00		R\$0,00			jun/24	Alto	6.3.1.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
30	Manutenção dos Serviços de Telefonia Digital	Despesa com a manutenção dos serviços de Telefonia digital (V via plataforma) AMB em nuvem	RENOVAÇÃO	R\$120.000,00	R\$120.000,00		R\$0,00			dez/23	Alta	6.3.1.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
31	Contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRCKMS no período de férias do encaregado TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor.	Despesa com a contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRCKMS no período de férias do encaregado TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor	CONTINUAÇÃO	R\$5.600,00	R\$5.600,00		R\$0,00			set/24	Alto	6.3.1.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
32	Consultoria (GPD - Lei Geral de Proteção de Dados)	Contratação de empresa especializada para consultoria sobre GPD	CONTINUAÇÃO	R\$16.000,00	R\$16.000,00		R\$0,00			jan/24	Alto	6.3.1.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5028	ADMINISTRAÇÃO	
33	Consultoria em Segurança da Informação	Despesas com contratação de empresa especializada em consultoria em Segurança da Informação	CONTINUAÇÃO	R\$15.000,00	R\$15.000,00		R\$0,00			jan/24	Alto	6.3.1.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5028	ADMINISTRAÇÃO	
34	Considerando a necessidade de contratação de motorista para as viagens para realização de treinamentos e mesas redondas no interior do Estado e não havendo no Plano de Cargos e Salários do Regional a função de motorista, torna-se em algumas vezes necessário a contratação de motoristas	Despesas com prestação de serviços de motorista	CONTINUAÇÃO	R\$19.500,00	R\$19.500,00		R\$0,00			dez/24	Baixa	6.3.1.02.01.006	Serviço de Transporte	3016 e 5001	Administração	
35	Considerando a manutenção dos serviços de copa e conservação de área torna-se necessária a citada contratação	Despesas com prestação de serviços de copa e conservação	RENOVAÇÃO	R\$64.440,00	R\$64.440,00		R\$0,00			mar/24	Alto	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha	5001	Administração	
36	O serviços de jardinagem são essenciais para a manutenção da Imperia da área externa do CRC	Despesas com serviços de limpeza, conservação e jardinagem do pátio do CRC	RENOVAÇÃO	R\$56.000,00	R\$56.000,00		R\$0,00			dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5008	Tesouraria	
37	Considerando que é de suma importância manter a sede segura contra roubos e invasões durante a noite, e ainda considerando que não guarda contrato.	Despesas com serviços de segurança prestat e preventiva	RENOVAÇÃO	R\$4.104,00	R\$4.104,00		R\$0,00			abr/24	Alto	6.3.1.3.02.01.009	Serviço de Segurança Predial e Preventiva	5008	Tesouraria	
38	Manter os atestados de saúde ocupacional dos funcionários atualizados de acordo com a sua finalidade	Serviço de Medicina do Trabalho	RENOVAÇÃO	R\$4.740,00	R\$4.740,00		R\$0,00			fev/24	Alto	6.3.1.3.02.01.010	Serviço de Medicina do Trabalho	5004	Tesouraria	
39	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operações específicas e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes	Despesas com contratação de profissionais para a realização de capacitação e treinamentos/orientação	CONTINUAÇÃO	R\$33.000,00	R\$33.000,00		R\$0,00			dez/24	Média	6.3.1.3.02.01.011	Seleção, Treinamento e Organização de Exames	5005 e 5003	Administração	

40	Contratação de empresa de Agente de Integração, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio remunerado para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino de educação superior	Despesas com contratação de empresa para intermediação de estagiários/Aprendizes	RENOVAÇÃO	R\$4.680,00	R\$4.680,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.012	Serviços de Intermediação de Estágios/Aprendizes	2013	Departamento Pessoal	
41	Considerando a realização de eventos presenciais necessita a contratação	Despesas com a contratação de fotógrafos para cobertura dos eventos e filmagem quando solicitado	CONTRATAÇÃO	R\$49.200,00	R\$49.200,00	R\$0,00	dez/24	Baixa	6.3.13.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	2006, 2013, 2014, 2017,	Eventos e Assessoria de Comunicação	
42	Divulgação das Campanhas Institucionais no facebook, Instagram, google, youtube ADS, radios, sites, jornais do Estado	Despesas para veiculação de Campanhas Institucionais nas mídias digitais, radios, sites, jornais do Estado	CONTRATAÇÃO	R\$33.758,80	R\$33.758,80	R\$0,00	set/24	Média	6.3.13.02.01.018	Serviço de Divulgação Institucional	2006, 2013, 2017 e 2018	Eventos, Assessoria de Comunicação	
43	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de marketing digital	Despesas com contratação de empresa responsável pelos mídias digitais do CRC	RENOVAÇÃO	R\$331.000,00	R\$331.000,00	R\$0,00	maí/24	Alto	6.3.13.02.01.019	Serviço de Produção Jornalísticas	2017	Assessoria de Comunicação	
44	Contratação de empresa para apoio administrativo operacional	Despesas com a contratação de empresa para atender as necessidades da administração referente a entrega de documentos a conselheiros, bancos e outros(motoboy)	RENOVAÇÃO	R\$10.800,00	R\$10.800,00	R\$0,00	maí/24	Baixa	6.3.13.02.01.021	Serviços Administrativos	5001	Administração	
45	Contratação de mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos realizado pelo CRCMS	Despesas com mestre de cerimônia e cerimonialistas para os eventos do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$47.600,00	R\$47.600,00	R\$0,00	dez/24	Baixa	6.3.13.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	2013, 2014	Eventos	
46	Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de sanitização da sede do CRCMS	Despesas com sanitização da sede do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$800,00	R\$800,00	R\$0,00	dez/23	Baixa	6.3.13.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Tesouraria	
47	Contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos bens de governança e ainda nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros	Despesas com contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos bens de governança e ainda nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros	CONTRATAÇÃO	R\$291.000,00	R\$291.000,00	R\$0,00	dez/24	Média	6.3.13.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração	
48	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS	CONTRATAÇÃO	R\$24.000,00	R\$24.000,00	R\$0,00	dez/24	Médio	6.3.13.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração	
49	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	CONTRATAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	dez/24	Médio	6.3.13.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5017	Administração	
50	Renovação do seguro da frota de veículos do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da frota de veículos dos veículos do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00	maí/24	Alto	6.3.13.02.01.023	Seguro de Bens Móveis	5012	Tesouraria	
51	Renovação do seguro da sede do CRCMS	Despesas com a renovação do seguro da sede do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$0,00	ago/24	Alto	6.3.13.02.01.024	Seguro de Bens Imóveis	5008	Tesouraria	
52	Considerando a necessidade de locação de estande no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, que será realizado no Balaieiro Comodoro SC	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$90.000,00	R\$90.000,00	R\$0,00	set/24	Média	6.3.13.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3005	Administração	
53	Considerando a necessidade de locação de auditório para realização dos eventos presenciais tendo em vista que o CIC não dispõe de auditório em sua sede	Locação de bens imóveis para a realização dos eventos presenciais	CONTRATAÇÃO	R\$30.500,00	R\$30.500,00	R\$0,00	dez/24	Baixa	6.3.13.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	2013 e 2014	Eventos	
54	Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos 02 equipamentos modulares nokutak com potência de 10 Kva	Despesas para a Manutenção e conservação de bens Móveis	CONTRATAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$0,00	out/24	Média	6.3.13.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5008	TI	

55	Renovação do contrato de prestação de serviços com Cláudio de Oliveira Ajala Neto, referente à limpeza da piscina do CRCMS	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza da piscina	RENOVAÇÃO	R\$2.844,00	R\$2.844,00	R\$0,00	out/23	Alto	6.3.13.02.01.030	Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis	5008	Administração	
56	Considerando a necessidade de manutenção dos veículos quando necessária para cumprimento das finalidades institucionais do Regional	Despesas com a manutenção dos veículos	CONTRATAÇÃO	R\$9.900,00	R\$9.900,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.031	Manutenção e Conservação de Veículos	2001, 2002 e 5012	Fiscalização e Administração	
57	Cateto de serviços de energia elétrica para a sede do Regional	Despesas referente consumo de energia elétrica na sede	RENOVAÇÃO	R\$48.000,00	R\$48.000,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	5008	Tesouraria	
58	Cateto de serviços de Água e Esgoto para a sede do Regional	Despesa consumo de água e esgoto	RENOVAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.033	Serviço de Água e Esgoto	5008	Tesouraria	
59	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$23.310,00	R\$23.310,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.034	Postagem de Correspondência de Cobrança	1005	Cobrança e Jurídico	
60	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos e encomendas oficiais	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$35.612,00	R\$35.612,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.035	Postagem de Correspondência Institucional	1001, 1003, 2001, 2002 e 5001	Registro, Fiscalização e Administração	
61	Continuidade das atividades institucionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de telecomunicações	RENOVAÇÃO	R\$2.484,00	R\$2.484,00	R\$0,00	out/24	Alto	6.3.13.02.01.036	Serviços de Telecomunicações	5006	Tesouraria	
62	Necessidade de contratação de internet para cumprimento das finalidades precípuas do Regional referente a divulgação dos eventos que serão realizados em 2024 em sites e redes sociais	Despesas com serviços de internet	CONTRATAÇÃO	R\$650,00	R\$650,00	R\$0,00	nov/24	Baixa	6.3.13.02.01.037	Serviços de Internet	3013	Eventos	
63	Renovação com a Empresa Freeway	Fornecer o link secundário ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$5.200,00	R\$5.200,00	R\$0,00	maj/24	Média	6.3.13.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI	
64	Renovação com a Vivo	Fornecer o link Dedicado principal ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$19.200,00	R\$19.200,00	R\$0,00	jun/24	Alto	6.3.13.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI	
65	PABX Virtual - Freeway	Serviço de Telefone Digital	RENOVAÇÃO	R\$10.200,00	R\$10.200,00	R\$0,00	out/24	Alto	6.3.13.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI	
66	Necessidade de acompanhamento a leitura dos diários oficiais para informar as publicações que saem para o CRCMS	Despesas com assinatura do Soderp - Serviço de entrega de despachos e publicações	RENOVAÇÃO	R\$1.860,00	R\$1.860,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.039	Assinaturas	5001	Jurídico	
67	Publicações obrigatórias dos Editais de Chamamento Público, Resoluções, Publicações de Finalidade processos da fiscalização, Publicações referente ao processo eleitoral do CRCMS	Despesas com publicações no Diário Oficial do Estado de MS	CONTRATAÇÃO	R\$30.650,00	R\$30.650,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.040	Publicações Técnicas	3018 e 5003	Registro, Fiscalização, Cobrança e Administração	
68	Divulgação através de banners e faixas dos eventos do CRCMS	Despesas com confecção de banners, faixas	CONTRATAÇÃO	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$0,00	nov/24	Média	6.3.13.02.01.044	Impressos gráficos	3013	Eventos	

69	Necessidade de autenticação e cópia em documentos que precisam ser tirados fora da sede do Regional, como cópia de ata de posse, termo de posse e outros	Despesas com cópia de documentos fora da sede do CRC	CONTRATAÇÃO	R\$2.230,00	R\$2.230,00	R\$0,00	dez/24	Baixa	6.3.1.3.02.01.045	Cópia e Microfilmagem de documentos	1005, 3001 e 5001	Contorno, Jurídico, Fiscalização e Administração
70	Encadernação de Livros da Divida Ativa, Atas da Fiscalização e documentos da contabilidade(Movimento diário)	Despesa com encadernação de documentos, atas e Livro da Divida Ativa	CONTRATAÇÃO	R\$9.340,00	R\$9.340,00	R\$0,00	nov/23	Baixa	6.3.1.3.02.01.046	Encadernação de Documentos	2001, 2002 e 5001	Fiscalização e Administração
71	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários para desempenharem atividades administrativas/operações específicas e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes assim como a participação de Conselheiros em eventos nacionais	Despesas com inscrição de cursos, capacitações e eventos	CONTRATAÇÃO	R\$68.790,00	R\$68.790,00	R\$0,00	dez/24	Média	6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	3007, 3008, 3016 e 5001	Administração e Eventos
72	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente aos serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babacru Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$81.000,00	R\$81.000,00	R\$0,00	jul/24	Média	6.3.1.3.02.04.001	Passagens Funcionários	3015, 3016, 5001, 5005	Administração e eventos
73	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente aos serviços de locomoção de conselheiros âmbito nacional com a Empresa Babacru Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$66.000,00	R\$66.000,00	R\$0,00	jul/24	Média	6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros	3007, 3015, 3016	Administração e eventos
74	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente aos serviços de locomoção de colaboradores em âmbito nacional com a Empresa Babacru Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$85.000,00	R\$85.000,00	R\$0,00	jul/24	Média	6.3.1.3.02.04.003	Passagens de Colaborador	3005, 3008, 3013, 3014 e 5001	Administração e eventos
75	Considerando a necessidade de transportar material perecível ou frágil para divulgar o CRC/MS no estande do 21º CRC em Balmiero Comboni/SC	Despesas com Excesso de Bagagem	CONTRATAÇÃO	R\$600,00	R\$600,00	R\$0,00	set/24	Baixa	6.3.1.3.02.06.002	Despesa com excesso de bagagem	5001	Administração
76	Considerando a necessidade de transportar material de divulgação do CRC/MS no estande do 21º CRC em Balmiero Comboni/SC	Despesas com Frete e Transporte de Encomendas	CONTRATAÇÃO	R\$1.350,00	R\$1.350,00	R\$0,00	set/24	Baixa	6.3.1.3.02.06.005	Frete e Transportes de Encomendas	3005, 3013, 3016, 5001	Administração e eventos
77	Considerando a necessidade de adequação do rebanho e algumas reformas da sede visando a acessibilidade dos profissionais como adequação dos banheiros, pintura.	Despesas com Obras e Instalações	CONTRATAÇÃO	R\$142.235,29	R\$142.235,29	R\$0,00	jan/24	Alto	6.3.2.1.03.01.001	Obras e Instalações	5007	Administração
78	Considerando a necessidade de aquisição de móveis e utensílios de escritório, conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Móveis e Utensílios de Escritórios	CONTRATAÇÃO	R\$18.300,00	R\$18.300,00	R\$0,00	nov/24	Média	6.3.2.1.03.01.001	Móveis e Utensílios de Escritórios	5009	Administração
79	Considerando a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	nov/24	Média	6.3.1.3.02.01.002	Máquinas e Equipamentos	5009	Administração
80	Atualização do Parque de Informática com a troca de equipamentos obsoletos(Hardware e Software)	Aquisição de servidores, estações de trabalho, notebooks, impressoras e scanner	CONTRATAÇÃO	R\$196.000,00	R\$196.000,00	R\$0,00	out/24	Média	6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados	5010	TI
81	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional (Microsoft, 365, windows, antivírus, Firewall, Adobe Acrobat Pro, SQL Server, C#, LSP e outros)	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional (Microsoft, 365, windows, antivírus, Firewall, Adobe Acrobat Pro, SQL Server, C#, LSP e outros)	RENOVAÇÃO	R\$222.860,00	R\$222.860,00	R\$0,00	mai/24	Alto	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 e 5008	TI e Administração
82	Locação de mobiliário para realização de eventos, palco, totopos, sistema de som, microfone, clip de dados, impressoras e Serviço Datacenter.	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$38.344,00	R\$38.344,00	R\$0,00	set/24	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	13, 3014, 5001 e 50	TI e Administração

83	Renovação do contrato com a empresa Ad Climatização, Elétrica e Prestação de Serviços Ltda, referente a manutenção dos aparelhos de ar condicionado do CRECMS.	Despesa para a Manutenção e conservação de Bens Móveis.	RENOVAÇÃO	R\$12.600,00	R\$12.600,00	R\$0,00	out/24	Média	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção de Bens Móveis	5008	Administração	
84	Considerando a necessidade de manutenção e conservação de Bens Móveis do CRECMS	Despesas com manutenção e conservação de Bens Móveis.	CONTRATAÇÃO	R\$2.400,00	R\$2.400,00	R\$0,00	out/24	Média	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção de Bens Móveis	5008	Administração	
85	Considerando a necessidade de manutenção e conservação de Bens Móveis.	Despesas com manutenção e conservação de Bens Móveis.	CONTRATAÇÃO	R\$11.000,00	R\$11.000,00	R\$0,00	out/24	Alto	6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e conservação de Bens Móveis	5008	Administração	

PORTARIA CRCMS N° 22, de 15/07/2024

Designa funcionários para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Jefferson Luis da Silva, para atuar como Gestor de Contratos do CRCMS, e o funcionário Renan Espíndola Cabral, para atuar como Fiscal de Contratos do CRCMS.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento dos funcionários designados no Art. 1º, a substituição será feita pelos funcionários Adriana Lemes Bezerra e Marcelo Magalhães Albuquerque, respectivamente.

Art. 2º – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos funcionários ora designados da determinação contida nesta Portaria.

Art. 3º – O gestor e fiscal de contratos deverão cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 98/2022 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Contador **OTACILIO DOS SANTOS NUNES**
Presidente

PORTARIA CRCMS N° 37, de 09/10/2024

Nomeia equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para locação de auditório para realização de evento do CRCMS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de auxiliar a Administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os funcionários: Selma Cristina de Oliveira Silva, Jefferson Luis da Silva e Marli do Nascimento, como integrantes da equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para locação de auditório, com capacidade para 100 pessoas para a realização do XXXIII Encontro Estadual de Contabilidade, que será realizado nos dias 31/10 e 01/11/2024 em Campo Grande/MS, de forma híbrida(presencial e online); SEI nº 9079621110000875.000018/2024-31.

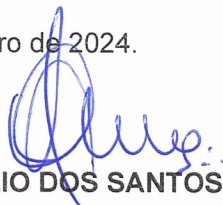
Artigo 2 - A equipe de Planejamento e Estudo Preliminar ora nomeada deverá elaborar os atos pertinentes e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º- Funcionários do CRCMS poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Artigo 4 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até a assinatura do contrato oriundo do processo SEI citado.

Artigo 5º - Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2024.



Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 14 REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.979.572/0001-52

Certidão nº: 74046810/2024

Expedição: 24/10/2024, às 17:11:05

Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 14 REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.979.572/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 14 REGIAO
CNPJ: 03.979.572/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:17 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **342F.0287.3123.3A64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.979.572/0001-52
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 14 REGIAO
Endereço: RUA DOM AQUINO 1354 10 ANDAR SALA 101 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100904150117172169

Informação obtida em 24/10/2024 17:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.979.572/0001-52**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 14 REGIAO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079621110000875.000018/2024-31

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Prestação de serviços de locação de espaço com estrutura física, (formato de auditório), com capacidade mínima de 100 pessoas sentadas, se possível com fornecimento de: link de internet dedicada para utilização da equipe da empresa de transmissão em formato webinar, com fornecimento de equipamentos de áudio e sonorização, tais como: microfones com e sem fio; passador de slides; caixas de som (subs); mesa de som profissional; cabeamento completo; e disponibilização de profissional técnico para operação, para realização do XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que

será realizado nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2024, na cidade de Campo Grande/MS - Modalidade Presencial e On-line.

ITEM	Descrição do Item	Catmat/ Catserv	Quantidade (unidades X nº meses)	Valor Total do Item (R\$)
1	Locação de espaço com estrutura física em formato “auditório”, para realização do XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul , que será realizado nos dia 31 de outubro e 1º de novembro de 2024, em Campo Grande/MS.	22721	01	R\$ 1.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1.** A fundamentação da contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em documento anexo e evidenciado na árvore do processo SEI nº 9079621110000875.000018/2024-31, denominado DFD, conforme [\(doc. SEI 0559109\)](#).
- 2.2.** Considerando a necessidade de proporcionar aos profissionais contábeis o aprimoramento técnico e científico é uma maneira de os conselhos investirem em uma fiscalização preventiva/orientativa. por meio do programa de educação continuada pode-se realizar importantes encontros/seminários/fórum/jornadas, abordando temas atuais que agreguem valor para a construção do conhecimento.
- 2.3.** Oferecer à classe contábil a oportunidade de debater e refletir sobre os assuntos específicos, aprimorando os conhecimentos dos profissionais de contabilidade no exercício de suas atividades.
- 2.4.** Por fim, cumpre informar que a contratação está relacionada no Plano Anual de Contratações do CRCMS, Item 53, conforme Portaria CRCMS nº 02/2024, de 12/01/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** O Encontro ocorrerá nos dias 31/10 e 01/11/2024, no auditório do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 174, Centro, Campo Grande/MS.
- 3.2.** Locação de espaço (auditório) com capacidade de ao menos 100 pessoas sentadas, para realização do XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, em formato híbrido, também com transmissão ao vivo pelo canal oficial do CRCMS no YouTube, que terá como tema: **Desafios e Melhores Práticas na Gestão das Organizações.**
- 3.3.** Diante da necessidade de diversos equipamentos de áudio e vídeo, além de profissional técnico para opera-los, para isso realizamos as cotações com intuito de potencializar a locação do espaço, já com todos os itens inclusos na prestação dos serviços, tais como:
- a. Link de Internet Dedicada;
 - b. Microfones com e sem fio;
 - c. Mesa de som;

- d. Técnico operador de som;
- e. Apresentador/passador de slides;
- f. Computador;
- g. Caixas de som e (subs);
- h. Iluminação;
- i. Púlpito;
- j. Cabeamento completo; e
- k. Mesas e cadeiras para composição de mesa de autoridades.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Considerando o objeto pretendido, o disposto no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis da AGU, a ausência de disposição em lei específica, não será exigido critério de sustentabilidade específico a ser cumprido pela Contratada quando da apresentação da proposta ou execução do contrato.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

5.1. O referido evento está previsto no Plano Orçamentário do Regional para o ano de 2024, em sua programação consta a realização de outros eventos como: Encontro Estadual do Agronegócio; Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor; Encontro Sul-Mato-grossense de Contabilidade Pública, também previstos no plano de trabalho para 2024, estando como Subeventos, dentro do evento em tela.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

5.2. Diante da fundamentação, dos requisitos e descrição do objeto como um todo, torna-se incontestável a viabilidade da locação por inexigibilidade de licitação, visto que o espaço aqui mencionado, Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região, atende aos requisitos básicos, além de nos ceder todos os serviços e equipamentos mencionados no item 3.3 deste termo, por um custo inferior aos demais conforme Doc. SEI [0561912](#), se comparados com os outros, conforme doc's SEI [0561907](#), [0561909](#), [0561916](#).

Ainda nesse sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no item V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região - CRECI/MS, fica em local privilegiado, na região central da cidade, além de possuir infraestrutura para todo o processo de credenciamento e inscrição no local, além da disponibilidade para a data definida pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas

consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

6.2. O CRCMS fiscalizará a execução do objeto contratual, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, além de não implicar corresponsabilidade do CRCMS ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCMS podendo, inclusive, pelas suas atribuições fiscalizatórias e de forma fundamentada, inadmitir colaboradores ou materiais, além de outras medidas que julgar necessárias para a efetiva e adequada prestação do serviço, sem prejuízo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA pela sua execução integral.

6.4. A fiscalização da entrega dos serviços serão realizados pelo Gestor e Fiscal Administrativo de Contratos, Jefferson Luís da Silva e Renan Espíndola Cabral, respectivamente, nomeados pela Portaria CRCMS nº 27/2022, de 05/08/2024.

6.5. O CRCMS reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência ou com cláusula prevista no Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O preço é fixo e irrevogável.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou, nos termos do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de instrumento equivalente, cujo prazo vigorará até o dia 30 de novembro de 2024, sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, por igual período ao previsto no item 8.1 deste Termo de Referência, independentemente de termo aditivo, quando o objeto contratual não for entregue no prazo original, sem prejuízo das sanções administrativas eventualmente cabíveis, caso a Contratada concorra culposamente para a não conclusão integral, efetiva e adequada no período originalmente previsto.

8.3. O disposto no parágrafo anterior aplica-se integralmente nos casos de alteração na data da realização do evento pelo seu promotor.

8.4. A prorrogação contratual prevista no item 8.2 deste Termo de Referência, caso existente, não implicará reajuste do valor da contratação, salvo em hipóteses previstas legal e/ou contratualmente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação.

9.2. Proceder ao devido atesto de execução do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.

9.3. Receber e conferir o bem correspondente ao objeto contratual, bem como documentar as ocorrências havidas durante a execução contratual, por meio de colaborador especialmente designado

para esses fins fiscalizatórios.

9.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência.

9.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.

9.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções.

9.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal.

9.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios no bem entregue, a fim de que sejam adotadas as medidas saneadoras cabíveis.

9.9. Receber o bem se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do pedido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização de Fornecimento atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

10.2. Observar as normas direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratual, inclusive as de caráter técnico e ambiental, bem como aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, conforme o caso e a eventual participação de colaboradores próprios na entrega do bem.

10.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na apresentação da proposta comercial e na assinatura do Contrato Administrativo ou da Autorização emitida.

10.4. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

10.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

10.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCMS, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer outra natureza que eventualmente incidam sobre o objeto contratual, inclusive por eventuais indenizações advindas de ações propostas por possíveis acidentes no percurso da entrega do bem e/ou por fato do produto.

10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos eventualmente causados por seus colaboradores ou transportadores contratados ao patrimônio do CRCMS e/ou de terceiros, dolosa ou culposamente, direta ou indiretamente e em decorrência da execução do objeto contratual.

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, ficando o CRCMS autorizado a descontar, da garantia ou do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos e devidamente demonstrados.

10.10. Disponibilizar o espaço a ser locado, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

10.11. Assegurar a qualidade do serviço;

10.12. Responsabilidade plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

11. CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 14ª REGIÃO

CNPJ 03.979.572/0001-52

Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro - CEP 70020-010

Campo Grande – MS

Fone: (67) 3326-0750

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita com a empresa qualificada no item 11 deste Termo de Referência e que ofertou o menor preço, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam reputados como importantes e que sejam justificadamente exigidos pelo CRCMS:

12.1.1. Proposta comercial;

12.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

12.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

12.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

12.1.6. Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional;

12.1.7. Declaração de exclusividade na realização do evento.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com divergência de CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ao passo que, se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Regularidade do FGTS, bem como à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando for comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

13. DO PAGAMENTO

13.1.1. Emissão pela Contratada de nota fiscal ou recebido referente aos valores transferidos pelo CRCMS em razão da locação do auditório;

13.2. O pagamento pela locação do auditório será efetuado diretamente à Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos documentos de cobrança pelo CRCMS.

13.3. O pagamento será efetivo por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, em conta bancária informada pelo contratado posteriormente, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

13.4. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

13.5. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail tesouraria@crcms.org.br.

13.6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.7. Não haverá a retenção prevista no item 15.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.8. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado, após a transferência de valores, para o e-mail gabinete@crecims.gov.br.

13.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

13.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCMS.

13.11. Em caso de não realização do evento objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá restituir integralmente ao CRCMS os valores transferidos, nos prazos e condições definidos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMS. Plano anual de Contratação, Item 53, conforme Portaria CRCMS nº 02/2024, de 12/01/2024 - Apoio, projeto 3013, dotação Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fóruns / Jornadas 6.3.1.3.02.01.027 - Loc. de Bens Imóveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria:

15.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCMS, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

15.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

Tabela 1:

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	PERCENTUAL
1	0,2%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	4,0%
6	100%

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 15.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCMS, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do

caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCMS e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

15.5. O valor da multa eventualmente aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação da Contratada, em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CRCMS.

15.5.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada tiver direito e, em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será abatido da garantia da execução, caso existente, sem prejuízo da cobrança do valor complementar de forma administrativa ou judicial, caso a garantia da execução seja inexistente ou insuficiente.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CRCMS.

15.7. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

15.8. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

15.9. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCMS, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

16. MAPA DE RISCOS

16.1. A Contratada responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto da contratação, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos deste item, responsabilizando- se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

RISCO 01 – CANCELAMENTO DO EVENTO	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Id	Danos

2.	Possibilidade de perda de valores em decorrência da aquisição de bilhetes de passagem aérea para colaboradores do interior do estado, reservas de espaço e serviços de transporte de passageiros.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Mencionar sobre a necessidade de devolução dos valores pagos, se for o caso, em razão da inscrição de participantes no evento em caso de cancelamento	CRCMS
2.	Prestar as informações necessárias ao regular adimplemento contratual	CRCMS
3.	Observar os prazos e as condições da contratação, conforme o Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação e aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.	CRCMS

RISCO 02 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	

1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	CRCMS
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas em contrato.	CRCMS
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada

RISCO 03 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM O CONTRATO OU COM A IN 1234/2012 DA RFB		
Probabilidade:		() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Danos	
1.	Não reconhecimento e pagamento dos valores apresentados.	
2.	Descumprimento das previsões contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.	CRCMS
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação à Contratada e aplicação de sanções administrativas em caso de não regularização.	CRCMS

RISCO 04 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Danos	
1.	Suspensão da prestação dos serviços.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhistas, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	CRCMS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para regularização.	CRCMS
2.	Em caso de não regularização, aplicação das sanções administrativas e rescisão contratual.	CRCMS

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 24/10/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 25/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564086** e o código CRC **F5F3C7DF**.

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 20, § 2º, da IN MPDG nº 05/2017, combinada com a IN SEGES/ME nº 98/2022, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Eder de O. Brandão Shinzato

Eder de O. Brandão Shinzato (Oct 2, 2024 09:17 ADT)

Eder de Oliveira Brandão Shinzato

Encarregado setor de tesouraria do CRCMS

Justificativa de ausencia de ETP e Analise de Riscos

Final Audit Report

2024-10-02

Created:	2024-10-02
By:	Eder de O. Brandão Shinzato (tesouraria@crcms.org.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAccXWgBnz9n9nOsisN30g2yBE1NFpPEqt

"Justificativa de ausencia de ETP e Analise de Riscos" History

-  Document created by Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br)
2024-10-02 - 12:15:48 PM GMT
-  Document emailed to Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br) for signature
2024-10-02 - 12:15:49 PM GMT
-  Email viewed by Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br)
2024-10-02 - 12:16:44 PM GMT
-  Signer Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br) entered name at signing as Eder de O. Brandão Shinzato
2024-10-02 - 12:16:59 PM GMT
-  Document e-signed by Eder de O. Brandão Shinzato (tesouraria@crcms.org.br)
Signature Date: 2024-10-02 - 12:17:01 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2024-10-02 - 12:17:01 PM GMT

Projeto - XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Tipo de Projeto: Workshop

Formato: () Presencial () On-line (X) Híbrido

Data: 31/10 e 01/11 de 2024.

Local: a definir

TEMA: Desafios e melhores Práticas na Gestão das organizações.

OBJETIVO: O Encontro visa promover discussões e reflexões sobre a importância da governança e do compliance nas organizações. Serão abordados aspectos relacionados à implementação de práticas de governança eficazes, o papel do compliance na auditoria, contabilidade e perícia, bem como a relevância desses temas na vida pessoal dos profissionais da contabilidade. A proposta é incentivar uma cultura de integridade e transparência, fortalecendo a atuação dos profissionais no cenário atual.

JUSTIFICATIVA: No contexto atual, as organizações enfrentam desafios crescentes relacionados à conformidade regulatória, ética e transparência. A implementação de práticas sólidas de governança e compliance não é apenas uma exigência legal, mas uma necessidade estratégica para garantir a sustentabilidade e a reputação das empresas.

Esse Encontro visa capacitar os profissionais da contabilidade e áreas afins, fornecendo-lhes ferramentas e conhecimentos para navegar em um ambiente de negócios complexo e em constante mudança. Além disso, discutir a governança e o compliance amplia a compreensão sobre a importância desses conceitos na prevenção de riscos e na promoção de uma cultura organizacional responsável.

Ao integrar esses temas na formação dos profissionais, contribuimos para um mercado mais ético e eficiente, preparando-os para enfrentar os desafios contemporâneos e, assim, agregar valor às suas organizações e à sociedade.

Unidade proponente: CRCMS

Órgãos Externos Envolvidos: A definir.

Organizadores: CRCMS

Ementa/Conteúdo: Cada palestra terá seu conteúdo específico inserido no formulário-curriculo individualizado, contendo conteúdo, metodologia, referências bibliográficas e o curriculo do palestrante.

Público-alvo:

Profissionais de contabilidade públicos e privados, colaboradores de escritórios de contabilidade e de empresas com contabilidade interna.

Estimativa de Público:

De 100 pessoas por palestra.

Programação do Evento:

1º Dia - 31/10/2024 das 18h30 às 22h30.

18h30 – Habilitação - Credenciamento

19h00 – Abertura Cultural

19h30 – Abertura - **Composição de mesa de Autoridades - Presidente CRCMS Otacílio dos Santos Nunes**

20h00 – 1ª Palestra. – Fórum de Auditoria Contábil

Painel: Auditoria Contábil em Foco: Governança, Gestão de Riscos e Desafios na Conformidade com Normas Aplicáveis.

Painelistas: Aldeide Teixeira e Leandro Salazar de Pádua

MEDIADOR(A): Conselheira suplente no CRCMS, Membro da Comissão Nacional da Mulher Contabilista no CFC CT Paolla Mello Fernandes

Currículo do Painelista Aldeide: Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Católica Dom Bosco (2010). Atua a mais de 15 anos nas áreas de contabilidade, consultoria, perícia e auditoria contábil. Contadora e Auditora das empresas Olímpio Teixeira Consultores e Peritos Contábeis S/S Ltda e Olímpio Teixeira Auditores Independentes S/S.

Currículo Painelista Leandro: Graduação em Ciências Contábeis pela UNIDERP (2018). Pós-graduação em Auditoria e Perícia e Controles Interno (2020). Sócio da Aupercon Auditoria, Perícia e Consultoria SS.

21h00 - 2ª Palestra – Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

Palestrante: Nailton Cazumbá

Tema: Compliance e Controle Interno no Terceiro Setor

MEDIADORA: Conselheira VP Desenvolvimento Profissional CT Tânia Regina Machado

Debatedor: Conselheiro VP de Fiscalização Ética e Disciplina Contador Walter Aparecido Bernegozzi.

Currículo do Palestrante: Bacharel em Ciências Contábeis. Pós-Graduado em Contabilidade para Organizações do Terceiro Setor. Pós-Graduado em Auditoria e Controladoria. Consultor para gestão de parcerias em órgãos da administração pública. Consultor para entidades sem fins lucrativos. Palestrante e Instrutor de cursos voltados para o Terceiro Setor. Sócio da Pauta Assessoria Contábil, Consultoria e Treinamento. - Membro da IGF Auditores e Consultores Independentes. Membro do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Captadores de Recursos – ABCR. Colunista sobre Gestão no Terceiro Setor no Portal Nossa Causa - <http://nossacausa.com/author/nailton/>. Colunista e instrutor de Cursos na Escola Aberta do Terceiro Setor – <http://escolaaberta3setor.org.br/author/nailton-cazumba/>.

DIA 2 - Dia 01/11/2024 das 07h30 às 17h30

07h30 – Habilitação - Credenciamento

3ª palestra – Encontro Estadual de Contabilidade do Agronegócio

Horário 08h00

Palestra: Governança das Organizações Rurais: A Integração entre Práticas de Gestão e Contabilidade para Sustentabilidade e Crescimento.

Palestrante: Roberto Arruda de Amorim

MEDIADOR(A): Conselheiro VP Administração e Registro CT Josemar Battisti

Currículo do Palestrante: Contador, graduado pela UCDB em 1996. Pós-graduado em administração financeira e Controladoria. Empresário contábil desde 1993. Advogado, graduado pela Anhanguera em 2011. Diretor institucional do Sescon/MS.

INTERVALO

4ª palestra – Fórum de Perícia Contábil

Horário 10h00

TEMA: O desenrolar de uma perícia. O que acontece na prática? Descortinando o pano de fundo para as melhores práticas.

Palestrante: Sandra Maria Batista

MEDIADOR(A): Conselheira Suplente da Câmara de Desenvolvimento Profissional CT Lizandra Almeida de Menezes

Currículo do Palestrante: Contadora, atuante como perita contábil e assistente técnica nas justiças estadual e federal nas regiões centro-oeste e norte. Sócia da Primazia Academia de Perícia. É especialista em Direito Tributário, em Gestão de Entidades de Interesse Social e em Recuperação Judicial, Falência e Gestão Judicial. Coordena a Comissão Administradora de Exame de Qualificação Técnica Para Peritos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Diretora Científica da Fundação Brasileira de Contabilidade. Acadêmica da Academia de Ciências Contábeis do Distrito Federal.

INTERVALO PARA ALMOÇO DAS 11h30 – 13h00

13h00 – Habilitação – Credenciamento

5ª Palestra - Encontro Sul-Mato-grossense de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Horário 13h00

TEMA: Governança Pública e a Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades para o Profissional da Contabilidade

Palestrante: Alexandre di Pietra

MEDIADORA: Conselheira VP de Controle Interno CT Lucelia da Costa Nogueira Tashima.

Currículo do Palestrante: Contabilista e Advogado, consultor em campanhas eleitorais e de partidos; membro da comissão especial eleitoral da OAB/SP e membro da Comissão de contabilidade eleitoral do Conselho Federal de Contabilidade (CFC/TSE), autor do livro Gestão financeira aplicada a partidos políticos. Editora Inter Saberes, 2022 (no prelo). Pós-graduando em direito eleitoral e processual eleitoral pela EPM/EJEP do

TRE-SP e autor de publicações sobre “Contabilidade Eleitoral”. Chefe da Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Isabel – SP; Multiplicador da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

6ª Palestra – XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Horário 14h15

TEMA: Governança e Compliance nas Organizações

Palestrante: Fernando de Almeida de Santos

MEDIADORA: Conselheira da Câmara de Desenvolvimento Profissional CT Eloir Trindade Vasques Vieira

Currículo do Palestrante: Pós-Doutor em Ciências Contábeis, Doutor em Ciências Sociais (PUC-SP) e Mestre em Administração de Empresas (Universidade Presbiteriana Mackenzie). Coordenador do Mestrado Profissional em Ciências Contábeis, Controladoria e Finanças da PUC-SP. Professor da PUC- SP, Fatec-Osasco e Pesquisador do ENIAC. Formado em Contabilidade, Administração de Empresas e Administração Pública. Editor da Revista Científica Hermes e da REMIPE (Revista de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedorismo) da Fatec-Osasco. Pesquisador e criador do modelo de Políticas de Responsabilidade Social em Cinco Dimensões: Sustentabilidade, Respeito à multiculturalidade, Aprendizado contínuo, Inovação e Governança Corporativa.

15h40 – Intervalo

7ª Palestra – XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Horário 16h00

TEMA: Reforma Tributária – Desafios e Oportunidades

Palestrante: Paulo Henrique Pegas

MEDIADOR(A): Presidente do CRCMS, Contador Otacílio dos Santos Nunes

Currículo do Palestrante: Contador, Especialista e Mestre em Ciências Contábeis. Atou profissionalmente por 37,5 anos em três empresas: Casas Sendas (JUN/83 a NOV/87), Fininvest (NOV/87 a JUL/02) e BNDES (JUL/02 a NOV/20). No BNDES, iniciou como Contador e exerceu as funções de gerente de risco de crédito, chefe de departamento de tributos e chefe de departamento de risco de crédito, concluindo minha participação como superintendente de risco. Professor de contabilidade tributária desde 2001, sendo titular (desde 2011) de algumas disciplinas (Contabilidade e Planejamento Tributário) no IBMEC-RJ, nos cursos de Ciências Contábeis e Administração. Participa no MBA em Gestão Tributária na FIPECAFI-SP (desde 2008) na disciplina Contabilidade Tributária, tendo atuado em + de 60 turmas, tanto presencial como na modalidade EAD e atua no IPEC.RJ em cursos de extensão, in-company e preparatório para concursos e no IPOG como professor em cursos de pós-graduação. Autor de quatro livros: Manual de Contabilidade Tributária (10 ed.) pela GEN-Atlas e pela mesma editora PIS e COFINS (5 ed.). Pela Freitas Bastos escrevi o livro Contabilidade Tributária para Provas e Concursos (2012) e pela Editora CRV o livro Reforma Tributária Já! (2017). Conselheiro do CRC no período de 2022 a 2025, sendo VP de Desenvolvimento Profissional no biênio 2022/2023 e VP de Controle Interno no período 2024/2025. Ministrou mais de 50 palestras (modalidade presencial e online) sobre o tema Reforma Tributária desde 2023. Responsável pelo canal do Youtube

IPECRJ-TV (+ de 5 mil inscritos), com vídeos sobre temas relacionados a área contábil-tributária. A coluna 3MIN com Pegas, com novas edições toda segunda, quarta e sexta tem + de 600 edições, com + de 40h de conteúdo disponível.

17h30 - Encerramento.

Recursos Financeiros:

Item de Despesa	Quantidade	Valor	Receita Fonte de Recurso
- Local do evento			
- Som com Microfone	02 para cada local		
- Divulgação em Mídia Social	Todas as redes, periodicamente.		
- Convites por telefonemas	sim		
- Certificados	Online – sistema eventos		
- Retransmissão com bloqueio de IP localizado na capital			
- Cerimonial com recepcionistas			
- Fotos e Vídeos			
-			

Receita – fonte de recursos - inscrição, patrocínio, Direção do Setor, Departamento, verba anual da Entidade, outros) (Detalhamento das Despesas – material de consumo, passagens, hospedagem, material gráfico, camisetas, refeições, outros)

Haverá cobrança de taxa de inscrição: (X) NÃO () SIM

*** Anexar ao projeto os formulários específicos para cada solicitação:**
eventos@crcms.org.br

Campo Grande, 18 de setembro de 2024.

PROTOCOLO

Plano de Trabalho - 2024



3013 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÔ - ATIVO

Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento
▶ 6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	5.400,00	0,00
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2.700,00	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	4.400,00	0,00
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	18.500,00	0,00	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.044	IMPRESSOS GRÁFICOS	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	42.000,00	- 8.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	0,00
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.06.003	PEDÁGIOS	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.06.005	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
6.3.1.9.01.01.004	DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial

158.350,00

Ajustes

- 8.000,00

Saldo

150.350,00

Liquidado

0,00

%

0,00

ALiquidar

150.350,00

Dados Iniciais / Metas Específicas / Informações Orçamentárias / Controle de Ações / Observação / Documentos / Diário /

Número	Data	Conta - Descrição Descrição Reserva	Valor Atual.	Valor Exec.	Saldo Atual	Situação
222	01.02.2024	6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO Memorando nº 001/24 - Material para Divulgação - projeto 3013 - Eventos.	1.600,00	0,00	1.600,00	ATIVO
223	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES Memorando nº 001/24 - Serviço de Instrutores - projeto 3013 - Eventos.	10.000,00	0,00	10.000,00	ATIVO
224	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS Memorando nº 001/24 - Serviços Fotográficos e Vídeos - projeto 3013 - Eventos.	8.000,00	0,00	8.000,00	ATIVO
225	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO Memorando nº 001/24 - Serviços de Divulgação Institucional - projeto 3013 - Eventos.	2.700,00	0,00	2.700,00	ATIVO
226	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS Memorando nº 001/24 - Demais Serviços Profissionais - projeto 3013 - Eventos.	46.000,00	0,00	46.000,00	ATIVO
227	01.02.2024	6.3.1.9.01.01.004 - DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO Memorando nº 002/24 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento - projeto 3013 - Eventos.	1.000,00	0,00	1.000,00	ATIVO
228	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E Memorando nº 002/24 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - projeto 3013 - Eventos.	16.000,00	0,00	16.000,00	ATIVO
229	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Memorando nº 002/24 - Locação de Bens Imóveis - projeto 3013 - Eventos.	18.500,00	0,00	18.500,00	ATIVO
230	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET Memorando nº 002/24 - Serviços de Internet - projeto 3013 - Eventos.	650,00	0,00	650,00	ATIVO
231	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.044 - IMPRESSOS GRÁFICOS Memorando nº 002/24 - Impressos Gráficos - projeto 3013 - Eventos.	1.900,00	0,00	1.900,00	ATIVO
232	01.02.2024	6.3.1.3.02.03.003 - DIÁRIAS - COLABORADORES Memorando nº 003/24 - Diárias - Colaboradores - projeto 3013 - Eventos.	7.000,00	0,00	7.000,00	ATIVO
233	01.02.2024	6.3.1.3.02.06.001 - AUXÍLIO DESLOCAMENTO Memorando nº 003/24 - Auxílio Deslocamento - projeto 3013 - Eventos.	1.800,00	0,00	1.800,00	ATIVO
234	01.02.2024	6.3.1.3.02.06.003 - PEDÁGIOS Memorando nº 003/24 - Pedágios - projeto 3013 - Eventos.	200,00	0,00	200,00	ATIVO
235	01.02.2024	6.3.1.3.02.06.005 - FRETES E TRANSPORTES DE Memorando nº 003/24 - Fretes e Transportes de Encomendas - projeto 3013 - Eventos.	1.000,00	0,00	1.000,00	ATIVO
236	01.02.2024	6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO Memorando nº 004/24 - Material para Divulgação - projeto 3014 - Eventos.	500,00	0,00	500,00	ATIVO
237	01.02.2024	6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES Memorando nº 004/24 - Combustíveis e Lubrificantes - projeto 3014 - Eventos.	4.500,00	0,00	4.500,00	ATIVO
238	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS Memorando nº 004/24 - Serviços Fotográficos e Vídeos - projeto 3014 - Eventos.	400,00	0,00	400,00	ATIVO
239	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS Memorando nº 004/24 - Demais Serviços Profissionais - projeto 3014 - Eventos.	1.600,00	0,00	1.600,00	ATIVO
240	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E Memorando nº 004/24 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - projeto 3014 - Eventos.	1.200,00	0,00	1.200,00	ATIVO
241	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Memorando nº 005/24 - Locação de Bens Imóveis - projeto 3014 - Eventos.	12.000,00	0,00	12.000,00	ATIVO
242	01.02.2024	6.3.1.3.02.03.001 - DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS Memorando nº 005/24 - Diárias - Funcionários - projeto 3014 - Eventos.	3.000,00	0,00	3.000,00	ATIVO
243	01.02.2024	6.3.1.3.02.03.002 - DIÁRIAS - CONSELHEIROS Memorando nº 005/24 - Diárias - Conselheiros - projeto 3014 - Eventos.	3.000,00	0,00	3.000,00	ATIVO
244	01.02.2024	6.3.1.3.02.03.003 - DIÁRIAS - COLABORADORES Memorando nº 005/24 - Diárias - Colaboradores - projeto 3014 - Eventos.	1.500,00	0,00	1.500,00	ATIVO
245	01.02.2024	6.3.1.3.02.06.001 - AUXÍLIO DESLOCAMENTO Memorando nº 006/24 - Auxílio Deslocamento - projeto 3014 - Eventos.	0,00	0,00	0,00	FINALIZADO
246	01.02.2024	6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES Memorando nº 006/24 - Serviços de Instrutores - projeto 3014 - Eventos.	1.300,00	0,00	1.300,00	ATIVO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

PARECER Nº 06/2024/CRCMS-EVENT/CRCMS-CDPROF/CRCMS-VPDP/CRCMS-PRES/CRCMS-
PLEN/CRCMS
PROCESSO Nº 9079621110000875.000018/2024-31

Solicitação de Parecer Jurídico

DA: Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMS
PARA: Assessoria Jurídica do CRCMS

Sirvo do presente para encaminhar o **Processo de Inexigibilidade de Licitação SEI nº 9079621110000875.000018/2024-31** que trata da Locação de sala em formato auditório, que possua capacidade mínima de 100 pessoas sentadas, para realização do evento denominado 23º Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado em Campo Grande/MS, nos dias 31/10 e 01/11/2024, para análise e emissão de parecer.

Sendo só para o momento.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 28/10/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567108** e o código CRC **4A085B40**.

Justificativa para realização evento presencial e inexigibilidade locação auditório

Considerando que o XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do sul, modalidade presencial, consta no Plano de Trabalho e Orçamento para o exercício de 2024, conforme aprovado pela Resolução CRCMS nº 249/2023;

Considerando que a realização de um evento presencial é uma estratégia fundamental para as organizações públicas, proporcionando uma série de benefícios que contribuem para o crescimento, a visibilidade e o fortalecimento da identidade da instituição;

Destacamos abaixo os principais motivos para sua realização na modalidade presencial:

- A) Visibilidade e Reconhecimento: Os eventos institucionais oferecem uma plataforma para aumentar a visibilidade da organização. Ao participar ou organizar eventos, a instituição tem a oportunidade de ser reconhecida e lembrada por sua presença ativa e participativa na comunidade, na sociedade, na política e na economia do nosso estado.
- B) Engajamento: Eventos proporcionam um meio eficaz para se conectar com a comunidade, no nosso caso, com os profissionais registrados em nosso conselho. Essa interação direta cria laços mais estreitos entre a instituição e seu público-alvo, promovendo um relacionamento mais profundo e duradouro.
- C) Networking e Relações Estratégicas: Oportunidade supervaliosas para networking.
- D) Estabelecer e fortalecer as relações com os Profissionais da Contabilidade, órgãos públicos e lideranças contábeis, além da interação com outros Conselhos de Classe, podendo trazer diversos benefícios futuros, levando o CRCMS a firmar parcerias estratégicas, colaborações na realização de outros eventos e abertura para a discussão de temas de suma importância para a classe contábil.
- E) Geração de Mídia e Conteúdo: A realização de eventos presenciais oferece oportunidades para a geração de conteúdo significativo, seja por meio de cobertura da mídia, fotos, vídeos ou testemunhos.
- F) Os profissionais da área contábil participantes do evento terão a chance de fazer perguntas e esclarecer dúvidas sobre os temas abordados pelos renomados palestrantes, conforme projeto do Encontro.

Portanto, considerando a necessidade de realização do evento na modalidade presencial conforme itens acima, a forma de contratação será de inexigibilidade tendo em vista os seguintes fatores:

- Disponibilidade de datas para o período aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, ou seja, dia 31/10/2024 a partir das 18hs e dia 01/11/2024 período integral.
- Ausência de pluralidade de alternativas;
- Ausência de mercado concorrencial para o período escolhido, tornando-se inviável a competição, conforme artigo 74 da Lei 14.133/2021;
- Singularidade do objeto que no caso em tela trata-se de locação de auditório que atendam as exigências do CRCMS em relação a internet dedicada, disponibilidade de microfones com e sem fio, passador de slides, púlpito, mesas e cadeiras para a montagem da mesa de autoridades, mesa de som com técnico capacitado.
- Indisponibilidade de outros auditórios com capacidade Disponibilidade da capacidade do auditório, no mínimo 100 pessoas com valor de locação menor.

Informamos ainda, que mesmo se tratando de inexigibilidade realizamos orçamento conforme documentos anexados a este processo de nºs (0561907), (0561909) e (0561916), ficando comprovada vantajosidade da contratação do CRECI, considerando que vários itens necessários a realização do evento, como por exemplo internet dedicada, mesa de som, técnico de som, microfones já constam inseridos no valor da locação.

Sendo assim, após todo o exposto, considerando a proporção do evento, a importância para o fortalecimento da imagem do CRCMS, a quantidade de convidados e autoridades estimada, se faz necessária à Contratação de locação de auditório, para a realização do XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, ficando evidenciado a modalidade de contratação por inexigibilidade mediante os itens citados.

Atenciosamente,

Jefferson
Luis da
Silva:017668
91179

Assinado de forma
digital por Jefferson
Luis da
Silva:01766891179
Dados: 2024.10.29
16:56:24 -03'00'

PARECER JURÍDICO Nº 48/2024 - JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 9079621110000875.000018/2024-31

ASSUNTO: Locação de espaço com estrutura física em formato “auditório”, para realização do XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2024, em Campo Grande/MS.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. ANÁLISE JURÍDICA.

1

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de processo administrativo encaminhado à Assessoria Jurídica, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a locação de espaço com estrutura física em formato “auditório”, para realização do **XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul**, que será realizado nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2024, em Campo Grande/MS, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

1.2. O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização da Demanda, com autorização do Presidente em exercício do CRCMS – doc. SEI! 0559109;
- Cotações auditórios – docs. SEI! 0561907, 0561909, 0561912 e 0561916;
- Plano de Contratação Anual do CRCMS 2024 – doc. SEI! 056940;
- Portaria CRCMS Gestor e Fiscal de Contratos – doc. SEI! 0561958;

- Portaria CRCMS 37/2024 – Nomeação da Equipe de Planejamento – doc. SEI! 0563337;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - doc. SEI! 0564064;

- Certidão Federal - CND - doc. SEI! 0564065;

- Certidão de Regularidade FGTS - doc. SEI! 0564068;

- Documento não optante Simples - doc. SEI! 0564078;

- Termo de Referência – doc. SEI! 0564086;

- Justificativa de ausência ETP e análise de riscos - doc. SEI! 0564110;

- Projeto do Evento - doc. SEI! 0564124;

- Relatório Plano de Trabalho - doc. SEI! 0460800;

- Relatório Reserva Orçamentária - doc. SEI! 0564669;

- Justificativa da Inexigibilidade - doc. SEI! 0569112;

2

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Inicialmente, salientamos que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a manifestação tem caráter estritamente jurídico acerca do ajuste ora pretendido, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade, nem nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo ou orçamentário-financeiro, os quais estão fora da alçada e competência desta Assessoria Jurídica.

2.2. Em relação à eventual apontamento de questão que extrapole o conteúdo meramente jurídico, verifica-se que somente ocorrerá caso tangencie questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se,

porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

2.3. Importante frisar, em decorrência do Princípio da Segregação de Funções, a premissa de que os departamentos e funcionários competentes detêm os conhecimentos específicos necessários e que analisaram o procedimento adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos (até mesmo em razão da área jurídica não deter o conhecimento técnico inerente ao objeto), atuando, assim, em conformidade com suas atribuições, respeitando as configurações necessárias dos serviços, os riscos a que se busca minorar e quais documentos que devem constar nos autos.

2.4. Em regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à regularidade documental e quanto à competência de cada agente público envolvido na praxe de contratação, sob pena de se sacrificar a razoável duração dos procedimentos licitatórios.

2.5. A manifestação jurídica não detém poder hierárquico ou mesmo controle finalístico do mérito do ato administrativo de contratação, razão pela qual a análise ocorrerá de forma enunciativa/informativa. Ainda que obrigatório, nos termos do art. 53, *caput*, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico não será vinculante ao gestor, o qual poderá, de forma justificada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, adotando orientação contrária ou diversa.

3

2.6. O presente certame conta com conhecimentos específicos, e qualquer análise que recaia sobre conhecimento especializado certamente extrapola a análise essencialmente jurídica proposta pelo art. 53, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, por retratar matéria de fundo essencialmente documental e instrutório, o presente Parecer tem o condão de verificar as bases de legalidade decorrentes do art. 92 e dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao formato da contratação, sem versar sobre as competências das áreas que detêm o conhecimento técnico e encargo de instrução dos autos, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

2.7. Nos termos da Constituição Federal de 1988, a contratação pública, em regra, deve ser por meio de licitação, uma vez que esta representa “um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração” (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-2007, Plenário, DJE de 7-3-2008).

2.8. Todavia, haverá casos definidos em lei que excepcionam o procedimento licitatório regular, como na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que ocorre quando há inviabilidade de competição para a contratação, o qual no presente caso encontra amparo no inciso I, o qual se transcreve a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

(...)” [grifei]

4

2.9. Assim, o caso ora em exame, referente Locação de auditório, pode ser enquadrado na hipótese excepcional de contratação direta, contudo, para tal viabilidade deverá restar caracterizada a inviabilidade de competição dentre as demais opções existentes, ou seja, requer que esteja patente a demonstração de que a contratada atende os requisitos legais.

2.10. Nesse sentido, a inviabilidade da competição, está justificada no item 5, do Termo de Referência (doc. SEI! 0564086), e na Justificativa (doc. SEI! 0569112).

1.1. A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu uma série de documentos que são necessários para o processo de contratação direta, que compreende a hipótese de dispensa de licitação, os quais foram descritos em seu art. 72, inc. I a VII e parágrafo único, os quais seguem a seguir transcritos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

1.2. Consta no processo o Documento de Formalização de Demanda (doc. SEI! 0559109), com autorização da autoridade competente, bem como previsão da contratação no Plano Anual de Contratações (doc. SEI! 0561940). Com relação ao Estudo Técnico Preliminar, consta a justificativa (doc. SEI! 0564110).

1.3. Verifica-se que neste caso, embora tenham sido feitas cotações em outros locais, há a justificativa com relação à inexigibilidade, pois de todas as cotações, somente 01 (uma) opção atendeu ao que o CRCMS precisava, porém, pelo exíguo tempo para análise, as referidas justificativas são de responsabilidade de quem as elaborou, não tendo como a Assessoria Jurídica fazer uma avaliação mais rebuscada.

5

1.4. Não consta no processo a Justificativa de Preço, prevista no inciso VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, porém constam as outras cotações que embasam o processo.

1.5. A Orientação Normativa nº 17, de 01 de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União, esclarece que a “razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.” No caso em tela, porém, não há tempo hábil para solicitar tais documentos, então, a justificativa deve ser dentre as cotações que constam no processo.

1.6. Foram juntados ao processo os documentos visando a comprovação da habilitação do órgão que se busca contratar, que é uma autarquia federal, com natureza jurídica idêntica ao CRCMS. Destacamos a necessidade de verificar, à época da contratação, se todos os **documentos apresentados para a comprovação da regularidade ainda estarão em seu prazo de validade.**

1.7. Não consta no processo a minuta do Contrato, e assim, quando a empresa encaminhar, esta Assessoria Jurídica poderá analisar. No documento de Cotação (doc. SEI! 0561912), menciona-se a minuta do contrato, porém ele não está no processo.

1.8. Entendemos que a contratação ora analisada se enquadra no disposto no art. 95, da Lei nº. 14.133/2021, para a formalização da contratação, ou seja, o contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, vinculando a empresa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.9. Ressaltamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 10 dias úteis, no caso de contratação direta, conforme determina o art. 94, caput e inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. O planejamento prévio é fundamental, para que não sejam feitas contratações emergenciais, que possam prejudicar o andamento das aquisições e contratações dentro do que determina a Lei, tanto com relação ao procedimento de contratação propriamente dito, quanto à vantajosidade da contratação para a Administração Pública. O processo foi remetido para Parecer da Assessoria Jurídica em 29/10/2024, para contratação de serviços para o XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que acontecerá em 31/10/2024, ou seja, faltando 02 (dois) dias para o evento, e tal processo tem ainda toda a tramitação até a efetiva contratação, e pelo exíguo prazo, pode comprometer o procedimento licitatório.

1.11. A responsabilidade da alta administração, pela governança das contratações, está prevista na Lei nº 14.133/21, senão vejamos:

6

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

2. CONCLUSÃO

2.1. Ante o exposto, procedida à análise da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para locação de espaço com estrutura física em formato “auditório”, para realização do XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, tão somente no que traz pertinência aos seus aspectos jurídico-formal, e abstraída qualquer consideração acerca da conveniência e oportunidade que se tem em vista, concluímos

pela sua juridicidade, **com as ressalvas apontadas acima, com destaque para o item 1.7.**

Sendo este então o meu parecer, S.M.J..

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2024.

SANDRELENA SANDIM S. MALUF
Advogada do CRC/MS
OAB/MS: 10.228

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MATO GROSSO DO SUL
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 31.10.2024
Hora : 15:39

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
380	31.10.2024	ORDINARIO		229	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação	nº /2024.		0174/2024.	0	
Favorecido					
Favorecido : 2075 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 14ª REGIÃO CNPJ / CPF : Endereço : Bairro : CEP : Cidade : UF : Banco : Agência : Conta :					
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Memorando nº 174/24 - Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 14ª Região, cfe. recibo, memorando nº 174/24 do projeto 3013 através de dispensa de licitação nº /2024, relativo à locação do auditório para a realização do no XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que acontecerá no período de 31/10 a 01/11/24, na cidade de Campo Grande/MS.			1	1.500,00	1.500,00
Valor por Extenso					
Um Mil, Quinhentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
30.500,00	0,00		1.500,00		29.000,00

Campo Grande/MS, 31 de Outubro de 2024

Contador - Josemar Bsttisti
Vice Presidente de Administração CRCMS

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 14ª
REGIÃO/MS E O **CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**
– **CRCMS**

I - DAS PARTES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI 14ª REGIÃO/MS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº. 174, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.979.572/0001-52, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Presidente Regional, **Sr. ELI RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 175.449.711-04 e Cédula de Identidade nº 2.226.957 SEJUSP/MS, com endereço profissional à Rua Rio Grande do Sul, nº. 174 – Bairro Centro na cidade de Campo Grande/MS, e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL - CRCMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.578.616/0001-07, com sede à Rua Euclides da Cunha, nº 994, – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, e-mail: eventos@crcms.org.br, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Contador **Sr. OTACILIO DOS SANTOS NUNES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 322.361.046-06 e Cédula de Identidade 3222733 SSP MG, com endereço a Rua Euclides da Cunha, nº 994, – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, têm entre si, justo e contratado nos termos das seguintes cláusulas e condições:

II – DOS FUNDAMENTOS

Tem fundamento o presente Instrumento Contratual nas disposições nos art. 51 e 74 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato compreende a locação onerosa, do **Auditório do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região/MS - WALDYR FRANCISCO LUCIANO**, especial e especificamente para realização do 23º Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul- XXIIIIECMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESERVA

2.1. O horário a ser reservado para locação é das **18:00h as 22:00h** no dia **31/10/2024** e das **08:00h às 18:00h** no dia **01/11/2024**, para realização do **23º Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul- XXIIIIECMS**, cessando seus efeitos após os referidos horários, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a desocupar o imóvel ora locado, entregando-o nas mesmas condições recebidas.

Rua Rio Grande do Sul, 174 - Campo Grande - MS

E-mail: crecims@crecims.gov.br

67 98415-4780 67 3325-5557



CONSULTE SE O PROFISSIONAL
É HABILITADO EM NOSSO SITE
crecims.gov.br

2.2. Este contrato de locação dá direito ao **LOCATÁRIO**, dentro do horário estabelecido no subitem anterior, do uso do auditório, de duas mesas para recepção, do áudio (som, três microfones, projetor e mesa de apoio), do CRECI/MS.

2.2.1. O presente instrumento contratual **não** garante ao **LOCATÁRIO** e seu público do uso da garagem anexa ao imóvel do **LOCADOR**. Do mesmo modo, não é assegurado o fornecimento de bebidas ou outros produtos pertencentes ao CRECI que não estejam previstos neste Contrato.

2.3. O **LOCATÁRIO** e seu público poderão dos banheiros (térreo), masculino e feminino, durante o tempo de duração da locação, devendo ser mantida sua higiene e organização e entregues no mesmo estado em que foram recebidos.

2.4. Poderá fazer uso do bebedouro, localizado na recepção do CRECI/MS.

2.5. O **LOCATÁRIO** deverá fazer cumprir as regras:

- a) Criar mecanismos de controle de acesso e saída do público de forma que não haja aglomeração no início e no término do evento;
- b) Manter a porta principal aberta, de modo a permitir adequada circulação do ar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO

3.1. O valor global de locação para o evento é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** devendo referido valor ser pago através de **boleto** ou **depósito** na conta corrente de titularidade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região/MS até o dia ao início da locação, podendo o referido prazo ser alterado, ante a solicitação do **LOCATÁRIO** e autorização do **LOCADOR**, devendo, em qualquer hipótese, ser comprovado nos autos.

3.1.1. Os valores referentes ao subitem anterior deverão ser pagos via boleto bancário até o dia do evento.

3.1.1.1. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail: **gabinete@crecims.gov.br**, dentro do prazo estipulado no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Durante a vigência contratual e a realização do evento pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** designará, no mínimo, um funcionário do seu Quadro Permanente para acompanhamento da

execução deste Contrato, sendo este responsável pela recepção dos representantes do **LOCATÁRIO**, pelo desligamento da aparelhagem do Auditório, ao final do evento, e pelo fechamento das portas do Conselho.

4.2. O respectivo funcionário designado pela Administração não poderá auxiliar o **LOCATÁRIO** nos limites estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O **LOCATÁRIO** tem o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS de realizar vistoria do Auditório e seus equipamentos, devendo ser realizado agendamento prévio através do e-mail gabinete@crecims.gov.br.

5.1.1. Com ou sem a vistoria, o **LOCATÁRIO** declara ter recebido o Auditório ora locado, bem como seus equipamentos, em perfeitas condições de uso.

5.2. Caso o Auditório, suas instalações e utensílios nele existentes não forem restituídos nas mesmas condições recebidas, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a promover os devidos reparos, sob sua responsabilidade.

5.3. Será caracterizado grave infração ao presente Instrumento Contratual, podendo o **LOCADOR** rescindi-lo de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **LOCATÁRIO** direto a qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

5.3.1. O **LOCATÁRIO** utilizar o imóvel objeto deste contrato para fins diversos daquele para o qual foi locado.

5.4. O Auditório será locado **EXCLUSIVAMENTE** para fins de realização de reuniões, cursos, palestras, eventos, conferências ou entrega certificados/diplomas, de conforme **Cláusula Primeira**.

5.5. Para colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais na parte externa do imóvel do CRECI/MS, deverá ser previamente acordado com o **LOCADOR** o local apropriado para instalação, observando sempre os normativos internos do CRECI/MS.

5.6. O **LOCADOR** não responderá em nenhum caso por danos que venham a sofrer o **LOCATÁRIO** em razão de derramamento de líquidos, rompimento de canos, aberturas de torneiras etc., incêndio, de casos fortuitos ou de força maior.

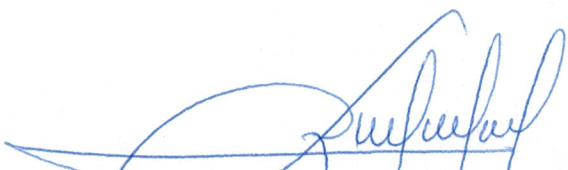
5.7. Durante a vigência da locação fica assegurado ao **LOCADOR** o direito de visita ao Auditório para verificação do bom cumprimento deste contrato, vedada a interferência no evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO ELEITO

6.1. Fica eleito o Foro da comarca de Campo Grande/MS como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Contrato de Aluguel, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS - CRECI 14ª REGIÃO
Eli Rodrigues
Diretor Presidente
LOCADOR



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO DO SUL
Otacilio dos Santos Nunes
Diretor Presidente
LOCATÁRIO

Testemunhas:



Nome: Sandrelena Sandim S. Maluf
CPF: OAB/MS 10.228
Advogada do CRC/MS



Nome: _____
CPF: 338 908 541 68



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	01.578.616/0001-07
Nome:	CONSELHO REG CONTABILIDADE MS
Conta de débito:	2112 003 00000017-4

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	10495.39008 52900.100042 00074.754060 5 98940000150000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOV
Nome/Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOV
CPF/CNPJ:	03.979.572/0001-52
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MA
CPF/CNPJ:	01.578.616/0001-07
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MA
CPF/CNPJ:	01.578.616/0001-07
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CONSELHO REG CONTABILIDADE MS
CPF/CNPJ:	01.578.616/0001-07

Data do Vencimento:	08/11/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	07/11/2024
Valor Nominal do Boleto:	1.500,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00

Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	1.500,00
Valor Pago (R\$):	1.500,00
Identificação do Pagamento:	LOCACAO AUDITORIO

Data/hora da operação:	07/11/2024 06:15:41
------------------------	---------------------

Código da operação:	012001079
Chave de segurança:	8F8ZV9RL9PXZHGGL

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104